



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização das festividades do mês de Junho neste Município, conforme especificações que seguem no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço GLOBAL.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27/05/2022.

**HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 08h45 – horário de Brasília.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 9h – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões no Paço Municipal, Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.545-000.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n.º 4.246 de 01 de Março de 2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail [licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br).

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- Anexo I** – Proposta Comercial;
- Anexo II** – Termo de Referência;
- Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** – Termo de Compromisso;
- Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração – Artigo 7º, inciso XXXIII da CF
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo VIII** – Dados para Elaboração da Minuta de Contrato;
- Anexo IX** – Minuta de Contrato.

A despesa, estimada em R\$ 45.566,66 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), é oriunda da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a dotação: **02.09.01.13.392.1301.2.035.339039-503**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização das festividades do mês de Junho neste Município, conforme especificações que seguem nos ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA 02 - PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

2.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.2.7 - Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

**2.2.8 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

**CLAUSULA 03 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”:

a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;

b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO IV**);

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO V**);

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).

3.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.1 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.

3.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

3.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

**Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 03 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 3.1 alínea “d” e 3.2), juntamente com os envelopes “01 - Proposta Comercial” e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**“02 - Documentação para Habilitação”, devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.**

3.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

**3.4.1 – O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

3.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

3.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

3.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

**CLÁUSULA 04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE**

**CLÁUSULA 05 - DA PROPOSTA**

5.1 - O Anexo I deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

a) A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

b1) O preço deverá ser apresentado com precisão, aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, considerado a melhor proposta o menor valor GLOBAL;

b2) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

d) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

**CLAUSULA 06 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**

**Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**II - Comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

**Parágrafo Terceiro - Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.**

**III – Qualificação Técnica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome da empresa licitante, exercício de 2020, referente aos equipamentos ora locados.

b.1) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA/MG, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

c) Comprovante de registro e quitação do(s) profissional(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo ser no mínimo 01 (um) engenheiro civil para a estrutura, sendo inválido a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA;

c.1) A licitante deverá comprovar possuir vínculo empregatício com o(s) profissional(is) técnico(s), na data da abertura desta licitação.

d) Mínimo de 02 (duas) carteiras/certificado de brigadista onde informa que o mesmo participou do curso de nível intermediário, com no mínimo de 20 horas, estando em conformidade com a instrução técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e NBR 14276/2007.

e) Certificado da NR-35 de no mínimo 01 (um) responsável da empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem e desmontagem da estrutura.

**IV – Qualificação econômico e financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**V - Documentação Complementar:**

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

b) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

c) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – ANEXO VIII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).

6.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.4 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.6 - Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.**

**6.6.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.**

**6.7 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.**

6.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará à aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos dos valores de referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no subitem 6.1.1 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no subitem 6.1.1 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**CLÁUSULA 08 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 - Até 02 (Dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (Um) dia útil.

**8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizada na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.**

**8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**CLÁUSULA 09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, dirigidos ao Pregoeiro(a).**

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**9.2 - DA ADJUDICAÇÃO**

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do serviço em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a realização dos serviços.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 – As multas devidas pela CONTRADADA deverão ser pagas na Tesouraria do Município em até 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação ou, se necessário, cobradas judicialmente.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

11.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste edital. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/ MG convocará os licitantes remanescentes;

11.1.2 - O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte do objeto ora licitado até o local da instalação;

11.1.3 - Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

11.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

**11.1.5 - Fazer a instalação do palco, iluminação, sonorização e gerador com antecedência, estando prontos para utilização até as 14h00min do dia que antecede o evento, no local determinado pelo Setor responsável pela requisição, contado do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, documento este, emitido pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.**

11.1.6 - Garantir o pleno funcionamento do bem locado, fazendo a substituição do mesmo se necessário, sem nenhum ônus para o Município.

11.1.7 – Realizar ajustes nos palcos, gerador, iluminação e sonorização, durante os dias do evento, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste.

**CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias úteis, após o recebimento, da respectiva Nota Fiscal / Relatório na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, atestada pela Secretaria responsável pela solicitação.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLAUSULA 13 – DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta íntegra este Edital como Anexo IX.

13.2 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4 – O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

13.5 - Na assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo Órgão Competente, referente às locações ora licitadas.

**CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO**

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.

**CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Nos valores ofertados para os serviços licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.5 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.6 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.8 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.9 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Maio de 2022.

Claudenir Guido Pereira  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

**DADOS DO LICITANTE**

Empresa/CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para o fornecimento de palco, sonorização e iluminação, Contratação de empresa que forneça 01 (um) palco, com tamanho de 10m de frente por 6m de profundidade, com as seguintes especificações: - Sistema 2 águas, com treliça Q30 alumínio, piso em ferro galvanizado, lona branca feita em material antichamas, com fechamentos laterais, além de 01 (uma) área de serviço, tamanho 3x2m e camarim com área de 3x3m. Conforme modelo abaixo, <b>em anexo 1.</b>	01 serviço	
02	Contratação de empresa para o fornecimento de palco, sonorização e iluminação, Contratação de empresa que forneça 01 (um) palco, com tamanho de 10m de frente por 6m de profundidade, com as seguintes especificações: - Sistema 2 águas, com treliça Q30 alumínio, piso em ferro galvanizado, lona branca feita em material antichamas, com fechamentos laterais, além de 01 (uma) área de serviço, tamanho 3x2m e camarim com área de 3x3m. Conforme modelo abaixo, <b>em anexo 2.</b>	01 serviço	
<b>VALOR GLOBAL</b>			

**ESPECIFICAÇÃO ANEXO 01**

**RIDER TECNICO**

**SISTEMA F.O.H**

- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS (VENUE PROFILE/MIXRACK, YAMAHA CL5/PM5DRH/M7CL, SOUNDCRAFT VI SERIES, DIGICO);
  - P.A COMPATIVEL COM COBERTURA SONORA PARA O LOCAL E PUBLICO ESTIMADO;
  - FRONT FILL
  - OUTFILL E TORRES DE DELAY CASO O PA NAO CUBRA TODA A AREA
- SISTEMA DEVIDAMENTE ALINHADO

**SISTEMA DE MONITOR**

- CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS (YAMAHA CL5/PM5DRH/M7CL, SOUNDCRAFT VI SERIES, (VENUE PROFILE/MIXRACK)
- SIDE FILL LINE ARRAY OU KF DUPLO DE CHAO (INDISPENSAVEL)
- SUB 2X18 BATERIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- 2 VIAS DE MONITOR DE CHAO
- SISTEMA COMPLETO DE POWER PLAY 8 VIAS FUNCIONANDO PERFEITAMENTE

**BACK LINE**

- AMPLIFICADOR DE BAIXO (AMPEG, GK OU HARTKE)
- AMPLIFICADOR GUITARRA (FENDER TWIN, MARSHALL JAZZ CHORUS)
- 18 DIRECT BOX
- 20 PEDESTAIS
- 6 PRATICAVEIS

\*A POTENCIA DO SOM BEM COMO A QUANTIDADE DE CAIXAS E DE AMPLIFICADORES, DEVEM SER COMPATIVEIS COM O LOCAL DO EVENTO SENDO CAPAZ DE GERAR "SEM DISTORCAO" 115 DB SPL NA HOUSE MIX A UMA DISTANCIA DE 25 METROS. O SISTEMA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO. PARA ESTAR EM PERFEITAS CONDICOOES TECNICAS PARA REALIZACAO DO SHOW.

**HOUSE MIX**

\* HOUSE MIX DO MONITOR DEVERA SER MONTADA FORA DA BOCA DE CENA, COBERTA E DO MESMO NIVEL DE PISO DO PALCO PARA MELHOR COMUNICACAO ENTRE O TECNICO E OS ARTISTAS.

\*HOUSE MIX F.O.H DEVERA SER MONTADA NO CENTRO NO DO PALCO. SUA ALTURA DE NO MAXIMO 40 CENTIMETROS DO CHAO COM DISTANCIA MAXIMA DE 40 METROS DO PALCO.

**ATERRAMENTO**

- O ATERRAMENTO E DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA. DEVERA TER ATERRAMENTO O SISTEMA DE SOM, LUZ, LED, PALCO, GRID, HOUSE MIX E GERADORES PARA MAIOR SEGURANCA DE TODOS.

**CAMARIM**

- OS CAMARINS DERA O SER MONTADOS PREFERENCIALMENTE MAIS PROXIMOS POSSIVL DA ESCADA DE ACESSO AO PALCO. DEVE SER DEVIDAMENTE ILUMINADO COM O TAMANHO MINIMO DE 5X5 METROS, PISO EM BOM ESTADO E PORTAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

**INPUT LIST**

CANAL INSTRUMENTO MICROFONE OBSERVAO:

- 01BUMBOSM 91 - SM 52 - E902PEDESTAL PEG
- 02CAIXAE604 - SM 57 - MD421PEDESTAL PEG
- 03ESTEIRAE604 - SM 57 - MD421PEDESTAL PEG
- 04CAIXA EFXE604 - SM 57 - MD421PEDESTAL PEG
- 05HIHATSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE
- 06TOM 01E 604 - E904
- 07TOM 02E 604 - E904
- 08TOM 03E 604 - E904
- 09TOM 04E 604 - E904
- 10OVER LSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE
- 11OVER RSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE
- 12CONGA HISM 57 - SM 58 - MD 421PEDESTAL GRANDE
- 13CONGA LOWSM 57 - SM 58 - MD 421PEDESTAL GRANDE
- 14BONGOSM 58 - MD 421PEDESTAL GRANDE
- 15TIMBALSM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE
- 16PANDEIROSM 57 - SM 58PEDESTAL PEG
- 17EFX LSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE
- 18EFX RSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE
- 19BAIXODI ATIVO
- 20GUITARRADI ATIVO
- 21VIOLAO GTRDI PASSIVO
- 22VIO NYLON ARTISTA1DI PASSIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

23VIO ACO ARTISTA 1DI PASSIVO  
24VIOLADI PASSIVO  
25VIO NYLON ARTISTA 2DI PASSIVO  
26VIO ACO ARTISTA 2DI PASSIVO  
27VS LDI PASSIVO  
28VS RDI PASSIVO  
29VS LDI PASSIVO  
30VS RDI PASSIVO  
31VS LDI PASSIVO  
32VS RDI PASSIVO  
33VS CLICKDI PASSIVO  
34VS CONTAGEMDI PASSIVO  
35VOZ INTER BAIXOSM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE  
36ACORDEONDI ATIVO  
37VOZ ARTISTA 1MIC PROPRIOPEDESTAL GRANDE  
38VOZ ARTISTA 2MIC PROPRIOPEDESTAL GRANDE  
39VOZ STBY ARTISTA 1UR4D - ULXD  
40VOZ STBY ARTISTA 2UR4D - ULXD  
41VOZ INTER ARTISTA 1SM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE  
42VOZ INTER ARTISTA 2SM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE  
43VOZ INTER ROADIESM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE

**OUTPUT LIST**

VIAINSTRUMENTOTIPO OBSERVACOES:

01BATERIA FONE  
02BAIXOFONE  
03GUITARRAFONE  
04ACORDEONFONE  
05PERCUSSAOFONE  
06SUB DE BATERIAMONITORSUB SINGLE 18 OU 2X 18"  
07MONITOR DE CHAO  
ARTISTA12 MONITORESSM400, CLAIR, NEXO OU SIMILAR  
08MONITOR DE CHAO  
ARTISTA22 MONITORESSM400, CLAIR, NEXO OU SIMILAR  
09EAR L ARTISTA1EAR  
10EAR R ARTISTA1EAR  
11EAR L ARTISTA2EAR  
12EAR R ARTISTA2EAR  
13EAR L ARTISTA2EAR  
14EAR R ARTISTA2EAR  
15SIDE LCLUSTERSISTEMA LINE 4X4 OU SISTEMA KF DOBRADO  
16SIDE RCLUSTERSISTEMA LINE 4X4 OU SISTEMA KF DOBRADO

**MAPA DE LUZ:**

**EQUIPAMENTOS:**

- 1 CONSOLE MA2 LIGHT2 OU COMMAND WING+FADER  
- 2 MAQUINAS DE FUMACA + 2 VENTILADORES NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE GERADORES  
- 1 GERADOR DE 260 KVA  
- 1 GERADOR DE 180 KVA  
ATERRAR TODO O SISTEMA E ESTRUTURA DO GRID. TODO EQUIPAMENTO DEVE ESTAR FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

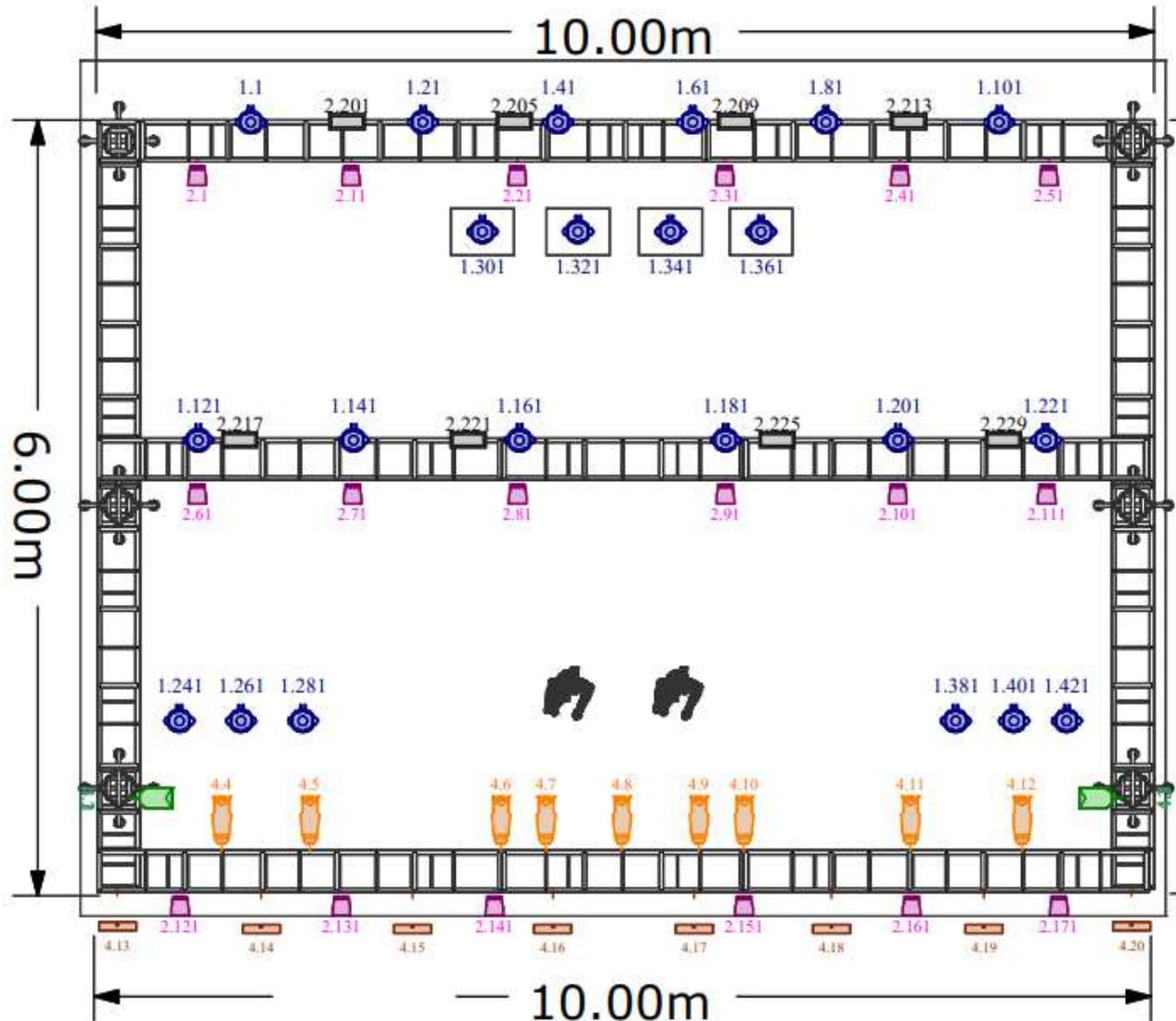
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATENÇÃO PE DIREITO DO GRID COM 5 DE ALTURA.OBSERVAÇÃO: PARTE DE CIMA DO GRID Q5  
TODA LISTA A CIMA E TOTALMENTE INDISPENSÁVEL.

## MAPA DE LUZ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

1 CONSOLE MA2 LIGHT2 OU COMMAND WING+FADER  
 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA + 2 VENTILADORES  
 ATERRAR TODO O SISTEMA E ESTRUTURA DO GRID  
 TODO EQUIPAMENTO DEVE ESTAR FUNCIONANDO PERFEITAMENTE  
 QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO.  
 PRODUTOR TÉCNICO: LUCIANO (031)9 7350-8959  
 ILUMINADOR: FILIPINHO (031) 9 9213-2417

(((((((((((((((((((((((((((((((( ATENÇÃO))))))))))))))))))))))))))))))))))))

PÉ DIREITO DO GRID COM 5 DE ALTURA.

( OBSERVAÇÃO: PARTE DE CIMA DO GRID Q50 )

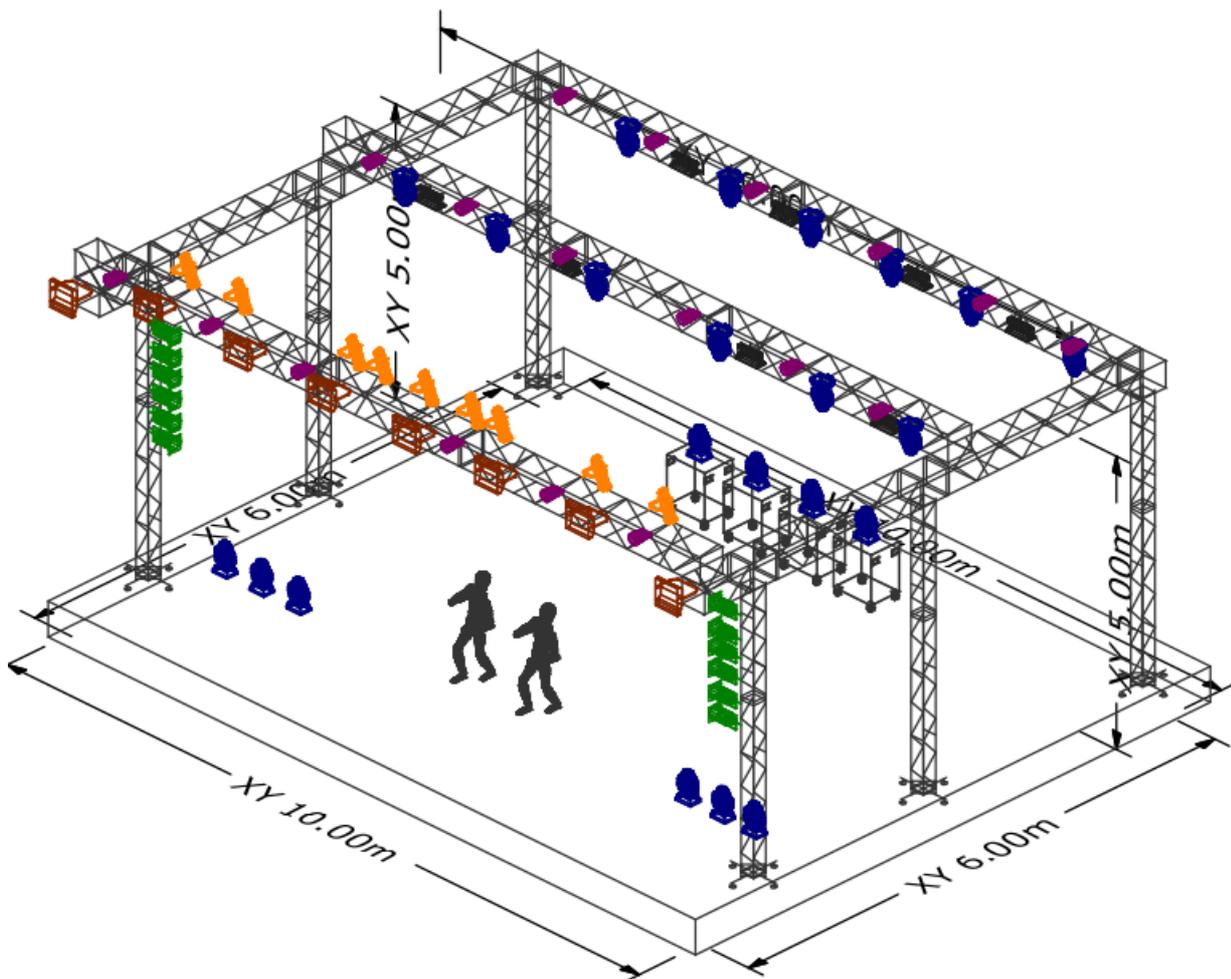
(((((((((((((((((((((((((((((((( TODA LISTA A CIMA É TOTALMENTE INDISPENSÁVEL))))))))))))))))))))))))))))))))))))

Necessidade de contratação de duas unidades de geradores:

- 1 gerador de 260 Kva
- 1 gerador de 180 kva

**EQUIPAMENTOS**

Symbol	Name
	SHARPY 7R 16/20CH
	PAR LED DRGBWA+UV SHT
	STROBO X-5
	ELIPSO 25/50 COM IRIS
	PAR 64 FOCO #5
	BRUTE 6 LAMP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ESPECIFICAÇÃO ANEXO 02**

**RIDER TECNICO**

**INPUT LIST**

CANAL INSTRUMENTO MIC/DIPEDESTAL EXTRA

01BUMBOBETA 91/SM 52PEQUENO

02CAIXA 1SM 57PEQUENO

03CAIXA ESTEIRASM 57PEQUENO

04HIT HATSM 81PEQUENO

05TOM 1E 604

06TOM 2E 604

07TOM 3E 604

08TOM 4E 604

09OVER LSM 81GRANDE

10OVER RSM 81GRANDE

11CAJONSM 58PEQUENO

12CONTRABAIXODI PASSIVO

13GUITARRASM 57PEQUENO

14VIOLAO NYLON JAPADI PASSIVO

15VIOLAO ACO JAPADI PASSIVO

16VIOLAO NYLONDI PASSIVO

17VIOLAO ACODI PASSIVO

18SANFONADI PASSIVO

19VIOLAO ARTISTASEM FIO PROPRIO

20VIOLA ARTISTASEM FIO PROPRIO

21VOZ ARTISTA HEADSETMIC PROPRIO

22VOZ ARTISTA BASTAOSM 58 SEM FIO - URGRANDE

23VOZ VIOLAOSM 58 SEM FIO - URGRANDE

24VSDI PROPRIO

25VSDI PROPRIO

26VSDI PROPRIO

27VSDI PROPRIO

28VSDI PROPRIO

29VSDI PROPRIO

30VSDI PROPRIO

31VSDI PROPRIO

32COMUNICACAO ARTISTASM 58GRANDEVOZ INTERNA

33COMUNICACAO VIOLAOSM 58GRANDEVOZ INTERNA

34COMUNICACAO ROADIE 1SM 58GRANDEVOZ INTERNA

35COMUNICACAO ROADIE 2SM 58GRANDEVOZ INTERNA

36COMUNICACAO MONITORSM 58GRANDEVOZ INTERNA

37COMUNICACAO PAINELSM 58GRANDEVOZ INTERNA

38COMUNICACAO LUZSM 58

39COMUNICACAO PASM 58

40TIMECODEDI PROPRIO

**OUTPUT LIST**

AUXILIAR DESTINO TRANSDUTOR EXTRA

01EAR ARTISTA LFONE PROPRIOCABO XLR MESA/RACK

02EAR ARTISTA RFONE PROPRIOCABO XLR MESA/RACK

03BATERIA LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

04BATERIA RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
05BAIXO LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
06BAIXO RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
07VIOLOES LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
08VIOLOES RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
09GUITARRA LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
10GUITARRA RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
11SANFONA LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
12SANFONA RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
13ROADIE VINIFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
14ROADIE G2FONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
15PAINEL DE LEDFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
16SUBCAIXA SUB 1x18"  
17TIMECODE PAINELCABO XLR 10 MTS  
18SID L  
19SID R

#### **ILUMINACAO**

- GRID aluminio Q50, com tres linhas adicionais (10m boca / 08m fundo / 6m pe direito), que devem permanecer ABAIXADOS (cerca de 1,6 metros) ate a chegada da equipe para montagem do cenario.
- 12 Canhoes PAR 64 foco 5, frente do palco, de arara de preferencia, cor azul 81 (podem ser substituidos por par led RGBW 5 Watts).
- 28 Canhoes PAR LED RGBW (Minimo 5 Watts).
- 18 Beam 200 5R (minimo).
- 08 Atomic 3000.
- 06 mini brut com 6 lampadas.
- 10 Elipsoidal com Iris 750w.
- 02 Canhoes seguidores (com operadores).
- 01 Console de Iluminacao GRAND MA LIGHT 2.
- 08 Vias de Multicabo (Individual ao Som)
- 02 Maquinas de fumaca COM DISPESSOR (ventilador (PREFERENCIA POR MAQUINAS HAZE).
- 01 Sistema de Ac, com Pro Power (Minimo 24 Canais)
- 24 Canais de Dimer

**\*Todo sistema de iluminacao obrigatoriamente, deve estar passando pelo gerenciador de sinal.**

**ATENCAO: Os equipamentos deverao estar aterrados, bem afixados e nao devem gerar ruido nos equipamentos de som.**

#### **CONSIDERACOES GERAIS**

Este Rider e parte integrante do contrato de prestacao de servicos e devera ser seguido a risca. Qualquer alteracao deve ser comunicada com antecedencia para a producao da artista. Sera de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a producao do espetaculo, inclusive com relacao as despesas dai decorrentes e como condição imprescindivel a realizacao do mesmo.

Obriga-se a CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize outra atração no dia e local previstos para a apresentação da ARTISTA. Importante ressaltar que o palco será de uso exclusivo da ARTISTA e de seus músicos e equipe técnica. A utilização do palco por outras atrações dependerá de autorização escrita da CONTRATADA. Ainda que a CONTRATADA venha a autorizar, por escrito, a utilização do palco por outras atrações, esta terá prioridade total sobre a equalização do som, afinação dos spots de luz, posição dos instrumentos no palco e horários de sound-check, ficando desde já acordado que qualquer outra banda ou artista que se apresente no mesmo palco, no mesmo dia do espetáculo aqui contratado, terá que se adaptar às necessidades da CONTRATADA, inclusive tendo que usar canais de som e microfones totalmente independentes e diferentes daqueles que serão usados na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

apresentação da ARTISTA. Caso a atração em questão seja programada para antes do show musical aqui contratado, não poderá ser feita nenhuma mudança na posição das caixas de retornos depois de terminado o sound-check da ARTISTA e somente parte do equipamento de luz será liberado para uso, sempre a critério exclusivo da CONTRATADA.

Fornecimento do palco contendo extintores de incêndio devidamente regularizados, tapeçaria e guarda-corpo, escada lateral de acesso para a banda, equipe e equipamento com no mínimo 2m de largura e corrimão dos dois lados O palco deverá conter as dimensões mínimas de:

- 1,5mts de distância do público c/ gradio de proteção.
- 12mts de frente (boca de cena livre), s/ contar o espaço lateral usado para a colocação das asas de P.A. e área de serviço.
- 10mts de fundo.
- 1,50 mts de altura do chão ao piso do palco (Mínimo).
- 8mts de pé direito.

Quando houver mais de uma banda no palco, os praticáveis devem ter rodinhas ou equipamento disponível no festival.

Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação dos equipamentos de som e luz de acordo com as especificações técnicas que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do contrato, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o CONTRATANTE arcar com todas essas despesas.

O não cumprimento na íntegra do RIDER TÉCNICO enviado pelo produtor, acarretará no cancelamento da apresentação."

**BACKLINE**

- Consultar sobre corpo de bateria
- 10 Praticaveis pantograficos medindo 1m x 2m. (alturas conforme mapa de palco em anexo)
- Amplificador de contrabaixo com 2 caixas (gk 800 + 4x10 + 1x15) (AMPEG)
- Amplificador de guitarra (Fender Twin, Marshall JCM 900, Marshall JCM 2000, VOX, Orange)
- Microfones conforme descritos no input list;
- Sistema de amplificacao de fones de ouvido para monitoracao dos musicos (levamos os fones, precisamos do amplificador e dos cabos (xlr, p2 ou p10)

**SERAO NECESSARIOS OS SEGUINTE ITENS:**

- 10 Cabos P10 com bom comprimento e em ótimo estado (imprescindível)
- 7 Pedestais pequenos, 12 pedestais grandes.
- 8 Cabos Xlr Extras (alem dos 32 do input list)
- Comunicacao entre palco e house mix (imprescindível)

**CONSOLES DE ÁUDIO**

PALCO:

YAMAHA: PM5D, M7CL

DIGIDESIGN: MIX RACK(Preferência)

CONSULTAR SOBRE OUTROS MODELOS / MARCAS NAO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA CONSOLES ANALOGICOS, YAMAHA 01V96 e suas versões, ROLANDs, E BEHRINGER.

**P.A.:**

YAMAHA PM5D, M7CL, DIGIDESIGN: MIX RACK DIGICO: SD8

NAO ACEITAMOS EM HIPOTESE NENHUMA CONSOLES ANALOGICOS, YAMAHA 01V96 e suas versoes, ROLANDs, E BEHRINGER.

**ILUMINAÇÃO:**

Os equipamentos de iluminação deverão ser montados conforme MAPA DE ILUMINAÇÃO. Todos os equipamentos deverão estar aterrados, bem como o grid e estruturas em geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

A empresa locadora deverá designar um AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO para ficar à disposição do iluminador, auxiliando na montagem, endereçamento, alinhamento e etc.

**GRID / ESTRUTURAS / ENERGIA**

Precisaremos de 8 metros de Grades de Contenção (parapeito) para auxílio no controle de acesso do camarim da artista. (imprescindível). Utilizaremos estrutura de Grid conforme MAPA em anexo.

Temos cenário a ser montado, para tanto, precisaremos dos grids de iluminação baixos, para montagem do mesmo. Caso o grid não esteja baixo,

**ENERGIA**

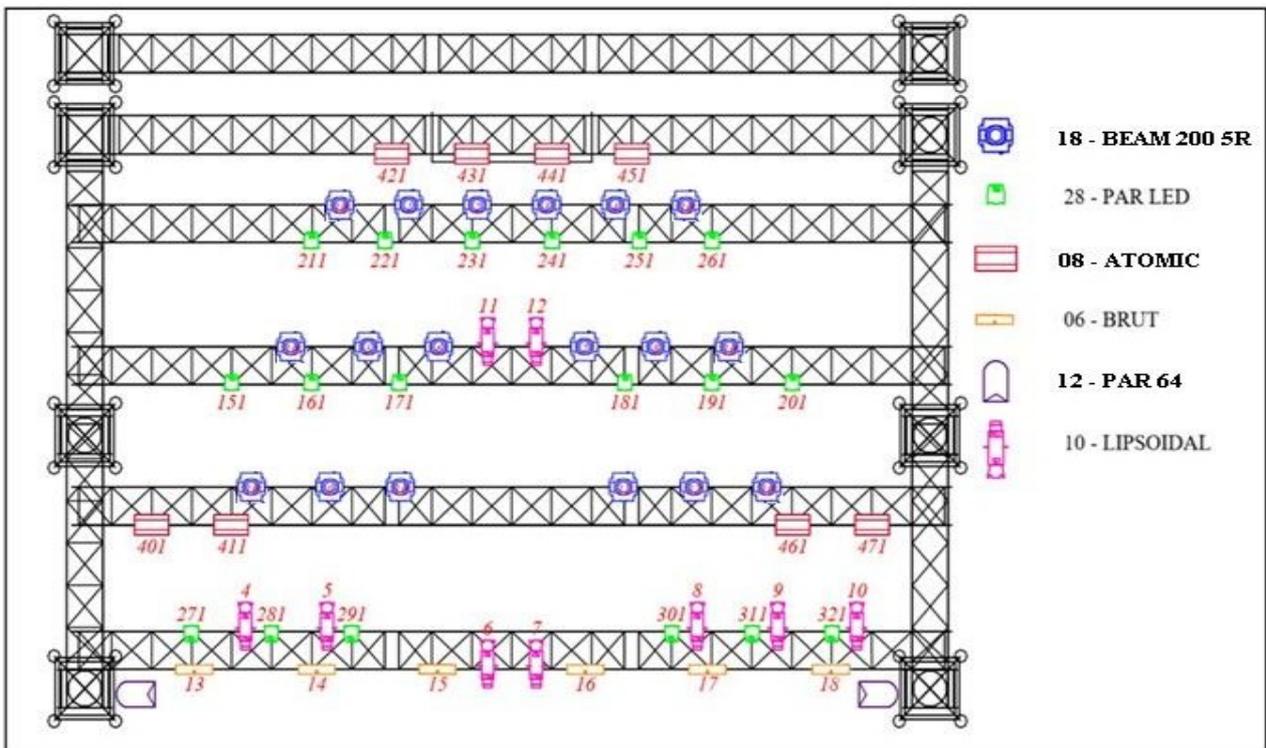
Solicitamos que a energia fornecida para os equipamentos de som e luz seja provida por GERADORES, sendo um para iluminação e outro para o som, independentes, com entrega de energia rigorosamente estabilizada em voltagem e frequência. O contratante deve estar ciente que a utilização de grupos geradores é indispensável para o acontecimento do show. Temos a necessidade de 2 unidades:

-1 gerador de 260 Kva

-1 gerador de 180 kva

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É expressamente proibida a permanência de pessoas não autorizadas no palco e área de serviço.





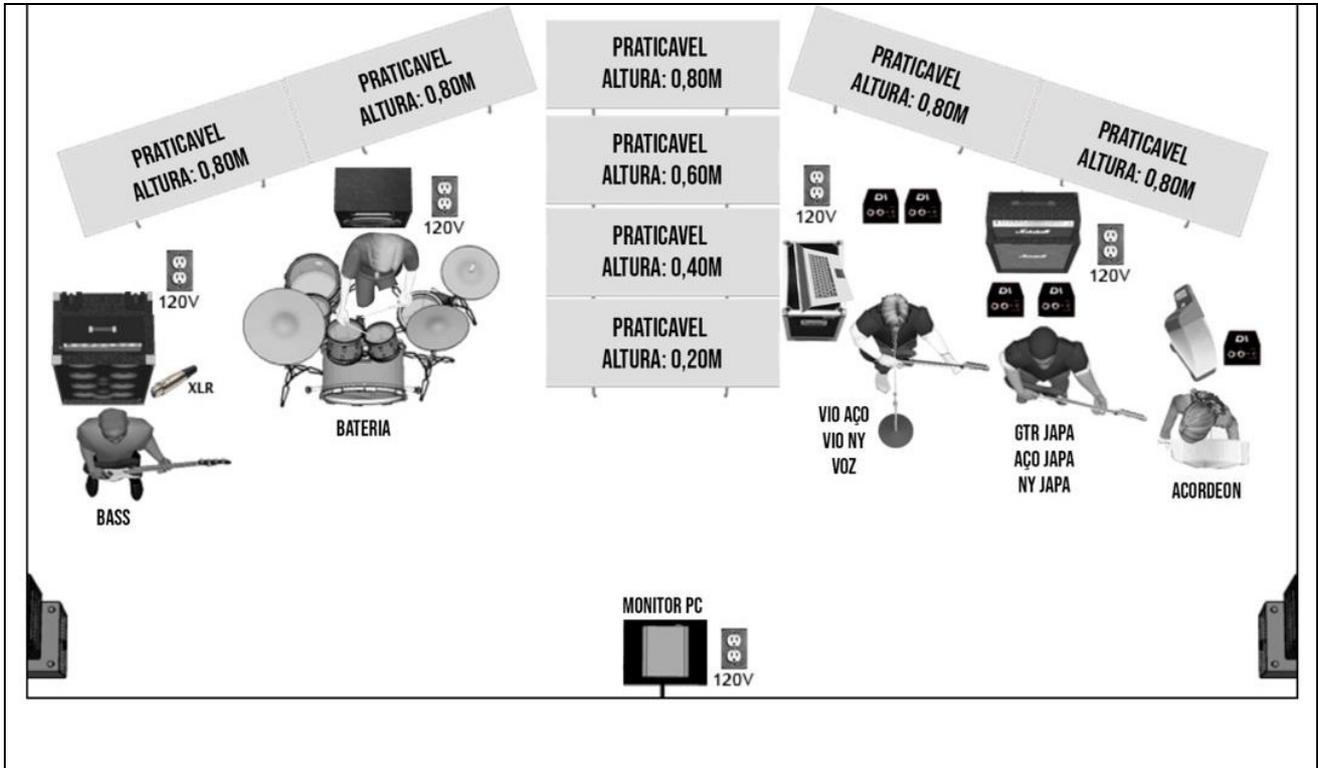
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**



Valor Global da Proposta (por extenso): \_\_\_\_\_

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: conforme Anexo II do Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado, bem como os ajustes diário dos bens locados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
CPF n.º: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização festividades do mês de Junho neste Município, conforme descrição nesse Anexo.

**2. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) O valor global adjudicado em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

d) A vencedora deverá realizar a prestação do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

**4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

a) O serviço fornecido será fiscalizado na sua montagem final pelo Setor Requisitante, podendo ou não ser aprovado pelo responsável no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

a) Prazo máximo de 02 (Dois) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Local da montagem: Praça da Bandeira (Central) neste município de Cachoeira de Minas/MG.

**6. PENALIDADES APLICÁVEIS:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

6.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

6.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

6.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (Trenta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:** O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente aos produtos entregues.

**8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** O valor total estimado para prestação do objeto desta licitação é de R\$ 95.399,99 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa para o fornecimento de palco, sonorização e iluminação, Contratação de empresa que forneça 01 (um) palco, com tamanho de 10m de frente por 6m de profundidade, com as seguintes especificações: - Sistema 2 águas, com treliça Q30 alumínio, piso em ferro galvanizado, lona branca feita em material antichamas, com fechamentos laterais, além de 01 (uma) área de serviço, tamanho 3x2m e camarim com área de 3x3m. Conforme modelo abaixo, <b>em anexo 1.</b>	R\$ 48.533,33
02	Contratação de empresa para o fornecimento de palco, sonorização e iluminação, Contratação de empresa que forneça 01 (um) palco, com tamanho de 10m de frente por 6m de profundidade, com as seguintes especificações: - Sistema 2 águas, com treliça Q30 alumínio, piso em ferro galvanizado, lona branca feita em material antichamas, com fechamentos laterais, além de 01 (uma) área de serviço, tamanho 3x2m e camarim com área de 3x3m. Conforme modelo abaixo, <b>em anexo 2.</b>	R\$ 46.866,66

ESPECIFICAÇÃO ANEXO 01
<b>RIDER TÉCNICO</b>  <b>SISTEMA F.O.H</b> - CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS (VENUE PROFILE/MIXRACK, YAMAHA CL5/PM5DRH/M7CL, SOUNDCRAFT VI SERIES, DIGICO); - P.A COMPATIVEL COM COBERTURA SONORA PARA O LOCAL E PUBLICO ESTIMADO; - FRONT FILL - OUTFILL E TORRES DE DELAY CASO O PA NAO CUBRA TODA A AREA - SISTEMA DEVIDAMENTE ALINHADO  <b>SISTEMA DE MONITOR</b> - CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS (YAMAHA CL5/PM5DRH/M7CL, SOUNDCRAFT VI SERIES, (VENUE PROFILE/MIXRACK) - SIDE FILL LINE ARRAY OU KF DUPLO DE CHAO (INDISPENSAVEL) - SUB 2X18 BATERIA - 2 VIAS DE MONITOR DE CHAO - SISTEMA COMPLETO DE POWER PLAY 8 VIAS FUNCIONANDO PERFEITAMENTE  <b>BACK LINE</b> - AMPLIFICADOR DE BAIXO (AMPEG, GK OU HARTKE) - AMPLIFICADOR GUITARRA (FENDER TWIN, MARSHALL JAZZ CHORUS - 18 DIRECT BOX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- 20 PEDESTAIS

- 6 PRATICAVEIS

\*A POTENCIA DO SOM BEM COMO A QUANTIDADE DE CAIXAS E DE AMPLIFICADORES, DEVEM SER COMPATIVELIS COM O LOCAL DO EVENTO SENDO CAPAZ DE GERAR "SEM DISTORCAO" 115 DB SPL NA HOUSE MIX A UMA DISTANCIA DE 25 METROS. O SISTEMA DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO. PARA ESTAR EM PERFEITAS CONDICOOES TECNICAS PARA REALIZACAO DO SHOW.

**HOUSE MIX**

\* HOUSE MIX DO MONITOR DEVERA SER MONTADA FORA DA BOCA DE CENA, COBERTA E DO MESMO NIVEL DE PISO DO PALCO PARA MELHOR COMUNICACAO ENTRE O TECNICO E OS ARTISTAS.

\*HOUSE MIX F.O.H DEVERA SER MONTADA NO CENTRO NO DO PALCO. SUA ALTURA DE NO MAXIMO 40 CENTIMETROS DO CHAO COM DISTANCIA MAXIMA DE 40 METROS DO PALCO.

**ATERRAMENTO**

- O ATERRAMENTO E DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA. DEVERA TER ATERRAMENTO O SISTEMA DE SOM, LUZ, LED, PALCO, GRID, HOUSE MIX E GERADORES PARA MAIOR SEGURANCA DE TODOS.

**CAMARIM**

- OS CAMARINS DERAO SER MONTADOS PREFERENCIALMENTE MAIS PROXIMOS POSSIVL DA ESCADA DE ACESSO AO PALCO. DEVE SER DEVIDAMENTE ILUMINADO COM O TAMANHO MINIMO DE 5X5 METROS, PISO EM BOM ESTADO E PORTAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

**INPUT LIST**

CANAL INSTRUMENTO MICROFONE OBSERVAO:

01BUMBOSM 91 - SM 52 - E902PEDESTAL PEG

02CAIXAE604 - SM 57 - MD421PEDESTAL PEG

03ESTEIRAE604 - SM 57 - MD421PEDESTAL PEG

04CAIXA EFXE604 - SM 57 - MD421PEDESTAL PEG

05HIHATSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE

06TOM 01E 604 - E904

07TOM 02E 604 - E904

08TOM 03E 604 - E904

09TOM 04E 604 - E904

10OVER LSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE

11OVER RSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE

12CONGA HISM 57 - SM 58 - MD 421PEDESTAL GRANDE

13CONGA LOWSM 57 - SM 58 - MD 421PEDESTAL GRANDE

14BONGOSM 58 - MD 421PEDESTAL GRANDE

15TIMBALSM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE

16PANDEIROSM 57 - SM 58PEDESTAL PEG

17EFX LSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE

18EFX RSM 81 - KM 184 - C1000PEDESTAL GRANDE

19BAIXODI ATIVO

20GUITARRADI ATIVO

21VIOLAO GTRDI PASSIVO

22VIO NYLON ARTISTA1DI PASSIVO

23VIO ACO ARTISTA 1DI PASSIVO

24VIOLADI PASSIVO

25VIO NYLON ARTISTA 2DI PASSIVO

26VIO ACO ARTISTA 2DI PASSIVO

27VS LDI PASSIVO

28VS RDI PASSIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

29VS LDI PASSIVO  
30VS RDI PASSIVO  
31VS LDI PASSIVO  
32VS RDI PASSIVO  
33VS CLICKDI PASSIVO  
34VS CONTAGEMDI PASSIVO  
35VOZ INTER BAIXOSM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE  
36ACORDEONDI ATIVO  
37VOZ ARTISTA 1MIC PROPRIOPEDESTAL GRANDE  
38VOZ ARTISTA 2MIC PROPRIOPEDESTAL GRANDE  
39VOZ STBY ARTISTA 1UR4D - ULXD  
40VOZ STBY ARTISTA 2UR4D - ULXD  
41VOZ INTER ARTISTA 1SM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE  
42VOZ INTER ARTISTA 2SM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE  
43VOZ INTER ROADIESM 57 - SM 58PEDESTAL GRANDE

**OUTPUT LIST**

VIA INSTRUMENTO TIPO OBSERVAÇÕES:

01BATERIA FONE  
02BAIXOFONE  
03GUITARRAFONE  
04ACORDEONFONE  
05PERCUSSAOFONE  
06SUB DE BATERIA MONITOR SUB SINGLE 18 OU 2X 18"  
07MONITOR DE CHÃO  
ARTISTA 12 MONITORES SM400, CLAIR, NEXO OU SIMILAR  
08MONITOR DE CHÃO  
ARTISTA 22 MONITORES SM400, CLAIR, NEXO OU SIMILAR  
09EAR L ARTISTA 1EAR  
10EAR R ARTISTA 1EAR  
11EAR L ARTISTA 2EAR  
12EAR R ARTISTA 2EAR  
13EAR L ARTISTA 2EAR  
14EAR R ARTISTA 2EAR  
15SIDE L CLUSTER SISTEMA LINE 4X4 OU SISTEMA KF DOBRADO  
16SIDE R CLUSTER SISTEMA LINE 4X4 OU SISTEMA KF DOBRADO

**MAPA DE LUZ:**

**EQUIPAMENTOS:**

- 1 CONSOLE MA2 LIGHT 2 OU COMMAND WING + FADER  
- 2 MÁQUINAS DE FUMACA + 2 VENTILADORES NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE GERADORES  
- 1 GERADOR DE 260 KVA  
- 1 GERADOR DE 180 KVA  
ATERRAR TODO O SISTEMA E ESTRUTURA DO GRID. TODO EQUIPAMENTO DEVE ESTAR FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.  
ATENÇÃO PE DIREITO DO GRID COM 5 DE ALTURA. OBSERVAÇÃO: PARTE DE CIMA DO GRID Q5  
**TODA LISTA A CIMA E TOTALMENTE INDISPENSÁVEL.**



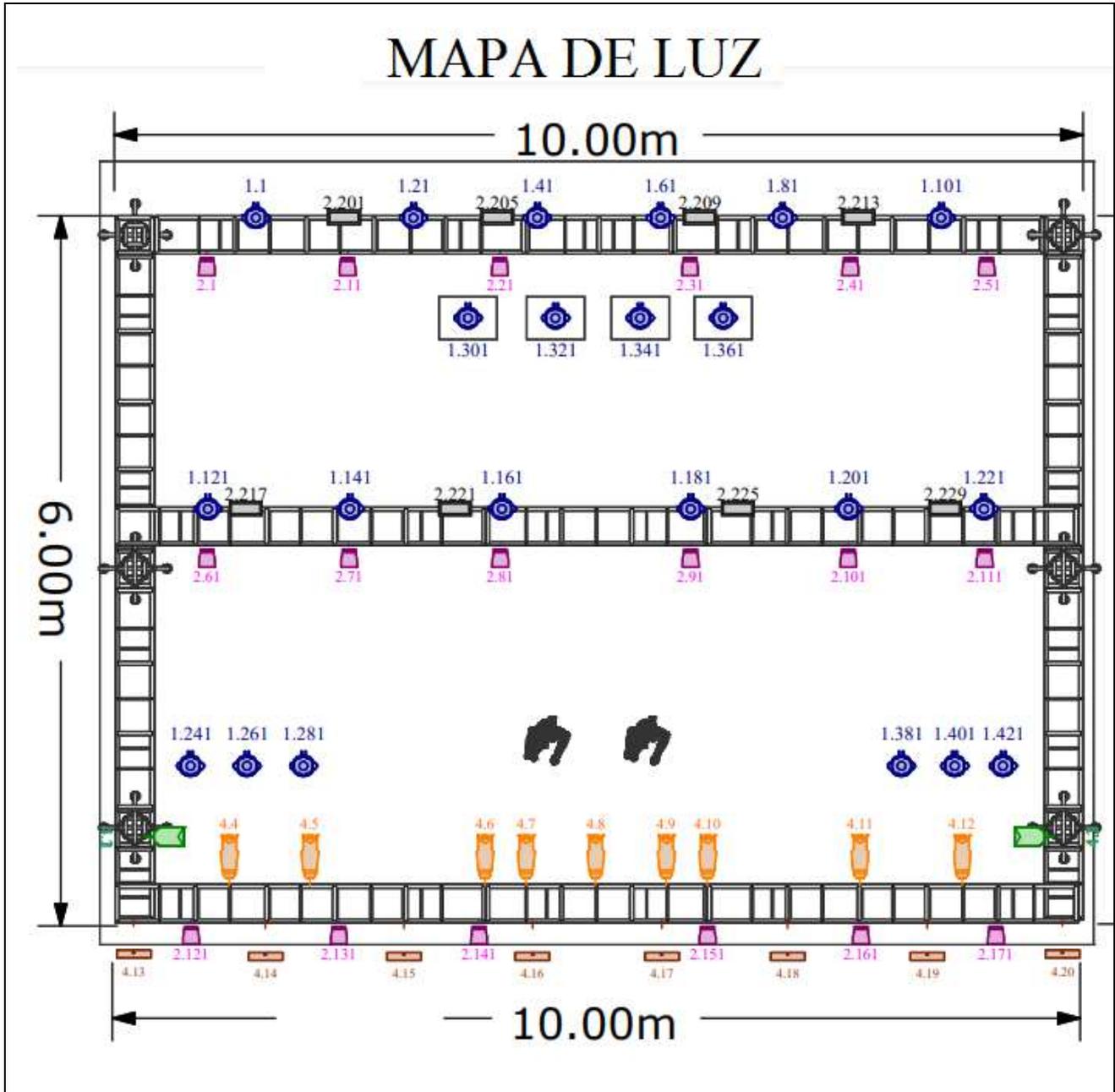
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

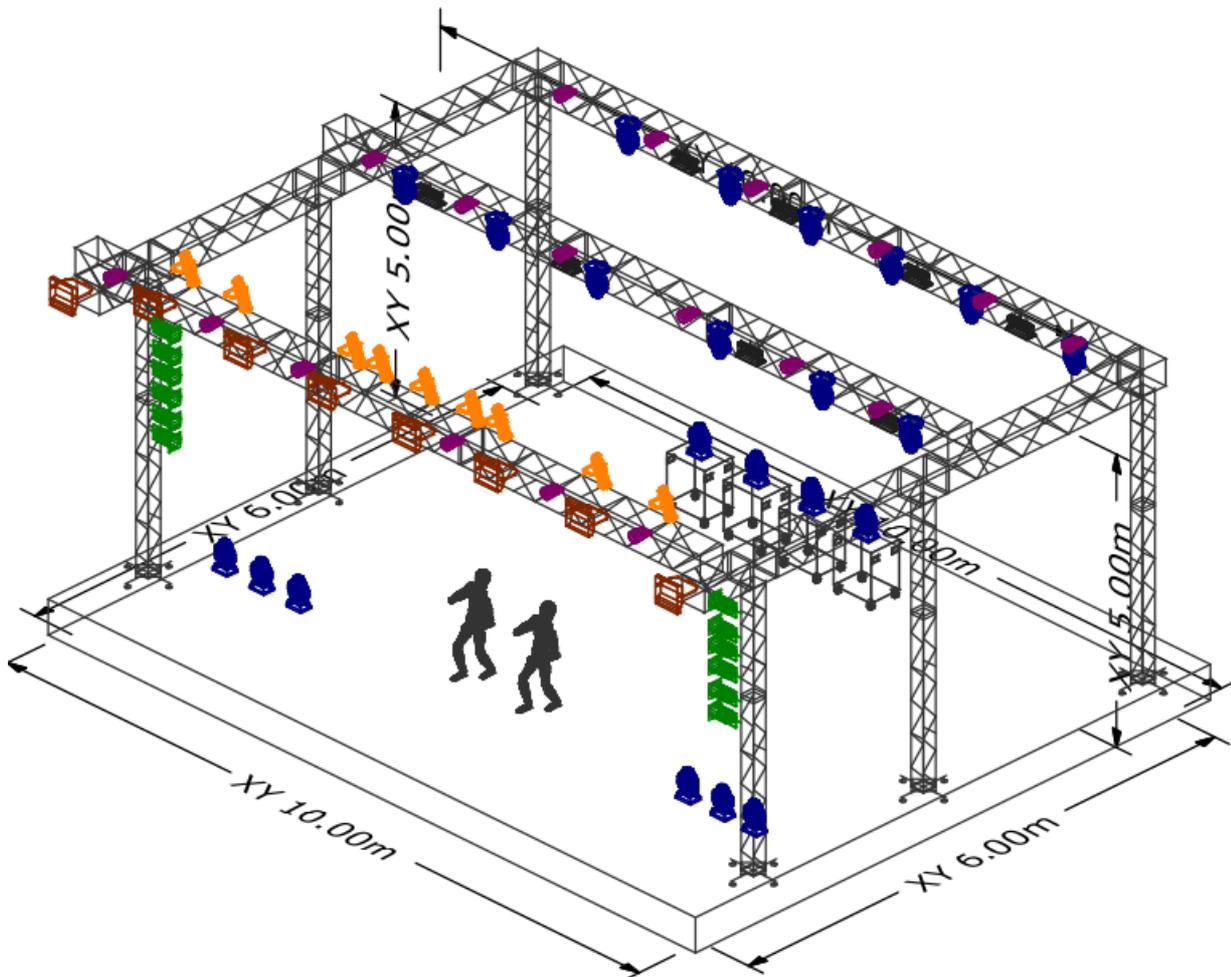
1 CONSOLE MA2 LIGHT2 OU COMMAND WING+FADER  
 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA + 2 VENTILADORES  
 ATERRAR TODO O SISTEMA E ESTRUTURA DO GRID  
 TODO EQUIPAMENTO DEVE ESTAR FUNCIONANDO PERFEITAMENTE  
 QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO.  
 PRODUTOR TÉCNICO: LUCIANO (031)9 7350-8959  
 ILUMINADOR: FILIPINHO (031) 9 9213-2417

(((((((((((((((((((((((((((((((((((((((( ATENÇÃO))))))))))))))))))))))))))))))))))))))))))  
 PÉ DIREITO DO GRID COM 5 DE ALTURA.  
 ( OBSERVAÇÃO: PARTE DE CIMA DO GRID Q50 )  
 ((((((((((((((((((((((((((((((((((((((( TODA LISTA A CIMA É TOTALMENTE INDISPENSÁVEL))))))))))))))))))))))))))))))))))))))))))

Necessidade de contratação de duas unidades de geradores:  
 - 1 gerador de 260 Kva  
 - 1 gerador de 180 kva

**EQUIPAMENTOS**

Symbol	Name
	SHARPY 7R 16/20CH
	PAR LED DRGBWA+UV SHT
	STROBO X-5
	ELIPSO 25/50 COM IRIS
	PAR 64 FOCO #5
	BRUTE 6 LAMP



**ESPECIFICAÇÃO ANEXO 02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**RIDER TECNICO**

**INPUT LIST**

CANAL INSTRUMENTO MIC/DIPEDESTAL EXTRA

01BUMBOBETA 91/SM 52PEQUENO

02CAIXA 1SM 57PEQUENO

03CAIXA ESTEIRASM 57PEQUENO

04HIT HATSM 81PEQUENO

05TOM 1E 604

06TOM 2E 604

07TOM 3E 604

08TOM 4E 604

09OVER LSM 81GRANDE

10OVER RSM 81GRANDE

11CAJONSM 58PEQUENO

12CONTRABAIXODI PASSIVO

13GUITARRASM 57PEQUENO

14VIOLAO NYLON JAPADI PASSIVO

15VIOLAO ACO JAPADI PASSIVO

16VIOLAO NYLONDI PASSIVO

17VIOLAO ACODI PASSIVO

18SANFONADI PASSIVO

19VIOLAO ARTISTASEM FIO PROPRIO

20VIOLA ARTISTASEM FIO PROPRIO

21VOZ ARTISTA HEADSETMIC PROPRIO

22VOZ ARTISTA BASTAOSM 58 SEM FIO - URGRANDE

23VOZ VIOLAOSM 58 SEM FIO - URGRANDE

24VSDI PROPRIO

25VSDI PROPRIO

26VSDI PROPRIO

27VSDI PROPRIO

28VSDI PROPRIO

29VSDI PROPRIO

30VSDI PROPRIO

31VSDI PROPRIO

32COMUNICACAO ARTISTASM 58GRANDEVOZ INTERNA

33COMUNICACAO VIOLAOSM 58GRANDEVOZ INTERNA

34COMUNICACAO ROADIE 1SM 58GRANDEVOZ INTERNA

35COMUNICACAO ROADIE 2SM 58GRANDEVOZ INTERNA

36COMUNICACAO MONITORSM 58GRANDEVOZ INTERNA

37COMUNICACAO PAINELSM 58GRANDEVOZ INTERNA

38COMUNICACAO LUZSM 58

39COMUNICACAO PASM 58

40TIMECODEDI PROPRIO

**OUTPUT LIST**

AUXILIAR DESTINO TRANSDUTOR EXTRA

01EAR ARTISTA LFONE PROPRIOCABO XLR MESA/RACK

02EAR ARTISTA RFONE PROPRIOCABO XLR MESA/RACK

03BATERIA LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS

04BATERIA RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS

05BAIXO LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

06BAIXO RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
07VIOLOES LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
08VIOLOES RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
09GUITARRA LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
10GUITARRA RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
11SANFONA LFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
12SANFONA RFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
13ROADIE VINIFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
14ROADIE G2FONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
15PAINEL DE LEDFONE PROPRIOCABO XLR 10 MTS  
16SUBCAIXA SUB 1x18"  
17TIMECODE PAINELCABO XLR 10 MTS  
18SID L  
19SID R

#### **ILUMINACAO**

- GRID aluminio Q50, com tres linhas adicionais (10m boca / 08m fundo / 6m pe direito), que devem permanecer ABAIXADOS (cerca de 1,6 metros) ate a chegada da equipe para montagem do cenario.
- 12 Canhoes PAR 64 foco 5, frente do palco, de arara de preferencia, cor azul 81 (podem ser substituidos por par led RGBW 5 Watts).
- 28 Canhoes PAR LED RGBW (Minimo 5 Watts).
- 18 Beam 200 5R (minimo).
- 08 Atomic 3000.
- 06 mini brut com 6 lampadas.
- 10 Elipsoidal com Iris 750w.
- 02 Canhoes seguidores (com operadores).
- 01 Console de Iluminacao GRAND MA LIGHT 2.
- 08 Vias de Multicabo (Individual ao Som)
- 02 Maquinas de fumaca COM DISPESSOR (ventilador (PREFERENCIA POR MAQUINAS HAZE).
- 01 Sistema de Ac, com Pro Power (Minimo 24 Canais)
- 24 Canais de Dimer

**\*Todo sistema de iluminacao obrigatoriamente, deve estar passando pelo gerenciador de sinal.**

**ATENCAO: Os equipamentos deverao estar aterrados, bem afixados e nao devem gerar ruido nos equipamentos de som.**

#### **CONSIDERACOES GERAIS**

Este Rider e parte integrante do contrato de prestacao de servicos e devera ser seguido a risca. Qualquer alteracao deve ser comunicada com antecedencia para a producao da artista. Sera de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a producao do espetaculo, inclusive com relacao as despesas dai decorrentes e como condição imprescindivel a realizacao do mesmo.

Obriga-se a CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize outra atração no dia e local previstos para a apresentação da ARTISTA. Importante ressaltar que o palco será de uso exclusivo da ARTISTA e de seus músicos e equipe técnica. A utilização do palco por outras atrações dependerá de autorização escrita da CONTRATADA. Ainda que a CONTRATADA venha a autorizar, por escrito, a utilização do palco por outras atrações, esta terá prioridade total sobre a equalização do som, afinação dos spots de luz, posição dos instrumentos no palco e horários de sound-check, ficando desde já acordado que qualquer outra banda ou artista que se apresente no mesmo palco, no mesmo dia do espetáculo aqui contratado, terá que se adaptar às necessidades da CONTRATADA, inclusive tendo que usar canais de som e microfones totalmente independentes e diferentes daqueles que serão usados na apresentação da ARTISTA. Caso a atração em questão seja programada para antes do show musical aqui contratado, não poderá ser feita nenhuma mudança na posição das caixas de retornos depois de terminado o sound-check da ARTISTA e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

somente parte do equipamento de luz será liberado para uso, sempre a critério exclusivo da CONTRATADA.

Fornecimento do palco contendo extintores de incêndio devidamente regularizados, tapeçaria e guarda-corpo, escada lateral de acesso para a banda, equipe e equipamento com no mínimo 2m de largura e corrimão dos dois lados. O palco deverá conter as dimensões mínimas de:

- 1,5mts de distância do público c/ gradão de proteção.
- 12mts de frente (boca de cena livre), s/ contar o espaço lateral usado para a colocação das asas de P.A. e área de serviço.
- 10mts de fundo.
- 1,50 mts de altura do chão ao piso do palco (Mínimo).
- 8mts de pé direito.

Quando houver mais de uma banda no palco, os praticáveis devem ter rodinhas ou equipamento disponível no festival.

Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação dos equipamentos de som e luz de acordo com as especificações técnicas que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do contrato, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o CONTRATANTE arcar com todas essas despesas.

O não cumprimento na íntegra do RIDER TÉCNICO enviado pelo produtor, acarretará no cancelamento da apresentação."

**BACKLINE**

- Consultar sobre corpo de bateria
- 10 Praticáveis pantográficos medindo 1m x 2m. (alturas conforme mapa de palco em anexo)
- Amplificador de contrabaixo com 2 caixas (gk 800 + 4x10 + 1x15) (AMPEG)
- Amplificador de guitarra (Fender Twin, Marshall JCM 900, Marshall JCM 2000, VOX, Orange)
- Microfones conforme descritos no input list;
- Sistema de amplificação de fones de ouvido para monitoração dos músicos (levamos os fones, precisamos do amplificador e dos cabos (xlr, p2 ou p10)

**SERAO NECESSARIOS OS SEGUINTEs ITENS:**

- 10 Cabos P10 com bom comprimento e em ótimo estado (imprescindível)
- 7 Pedestais pequenos, 12 pedestais grandes.
- 8 Cabos Xlr Extras (além dos 32 do input list)
- Comunicação entre palco e house mix (imprescindível)

**CONSOLES DE ÁUDIO**

PALCO:

YAMAHA: PM5D, M7CL

DIGIDESIGN: MIX RACK (Preferência)

CONSULTAR SOBRE OUTROS MODELOS / MARCAS NÃO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA CONSOLES ANALÓGICOS, YAMAHA 01V96 e suas versões, ROLANDs, E BEHRINGER.

**P.A.:**

YAMAHA PM5D, M7CL, DIGIDESIGN: MIX RACK DIGICO: SD8

NÃO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA CONSOLES ANALÓGICOS, YAMAHA 01V96 e suas versões, ROLANDs, E BEHRINGER.

**ILUMINAÇÃO:**

Os equipamentos de iluminação deverão ser montados conforme MAPA DE ILUMINAÇÃO. Todos os equipamentos deverão estar aterrados, bem como o grid e estruturas em geral.

A empresa locadora deverá designar um AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO para ficar à disposição do iluminador, auxiliando na montagem, endereçamento, alinhamento e etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**GRID / ESTRUTURAS / ENERGIA**

Precisaremos de 8 metros de Grades de Contenção (parapeito) para auxílio no controle de acesso do camarim da artista. (imprescindível). Utilizaremos estrutura de Grid conforme MAPA em anexo.

Temos cenário a ser montado, para tanto, precisaremos dos grids de iluminação baixos, para montagem do mesmo. Caso o grid não esteja baixo,

**ENERGIA**

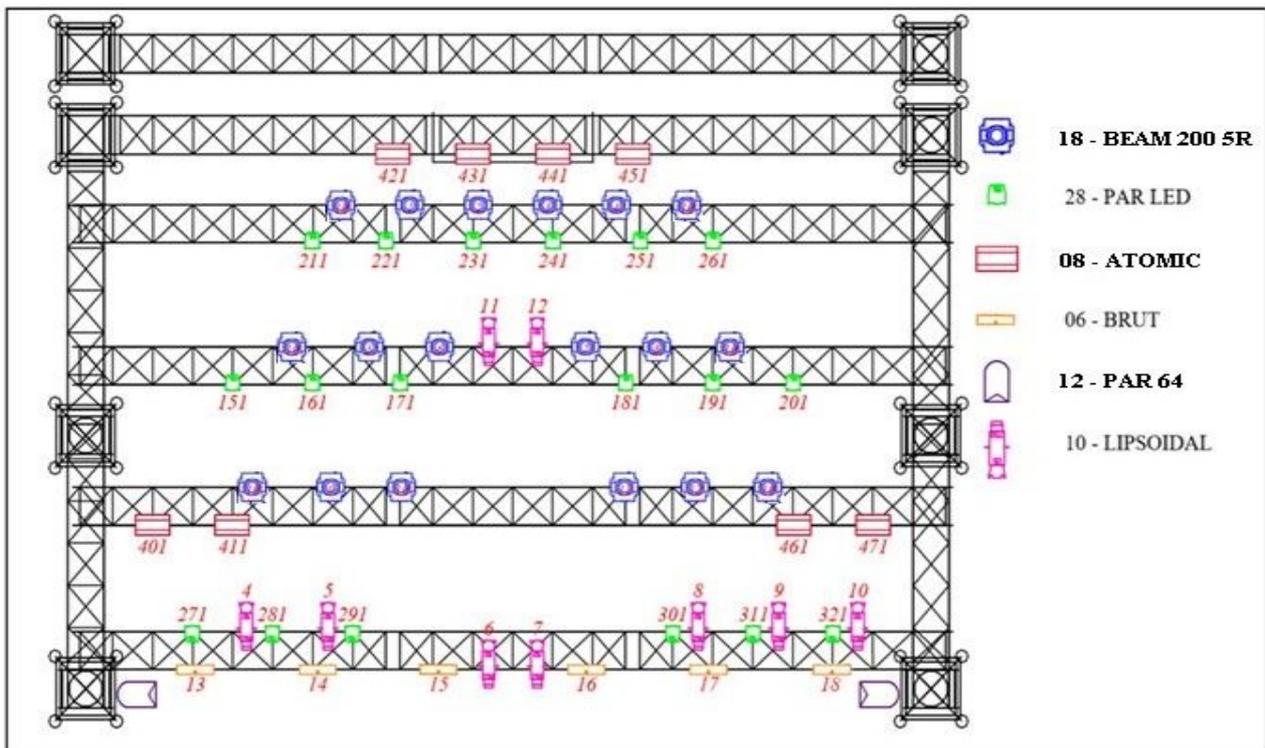
Solicitamos que a energia fornecida para os equipamentos de som e luz seja provida por GERADORES, sendo um para iluminação e outro para o som, independentes, com entrega de energia rigorosamente estabilizada em voltagem e frequência. O contratante deve estar ciente que a utilização de grupos geradores é indispensável para o acontecimento do show. Temos a necessidade de 2 unidades:

-1 gerador de 260 Kva

-1 gerador de 180 kva

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É expressamente proibida a permanência de pessoas não autorizadas no palco e área de serviço.





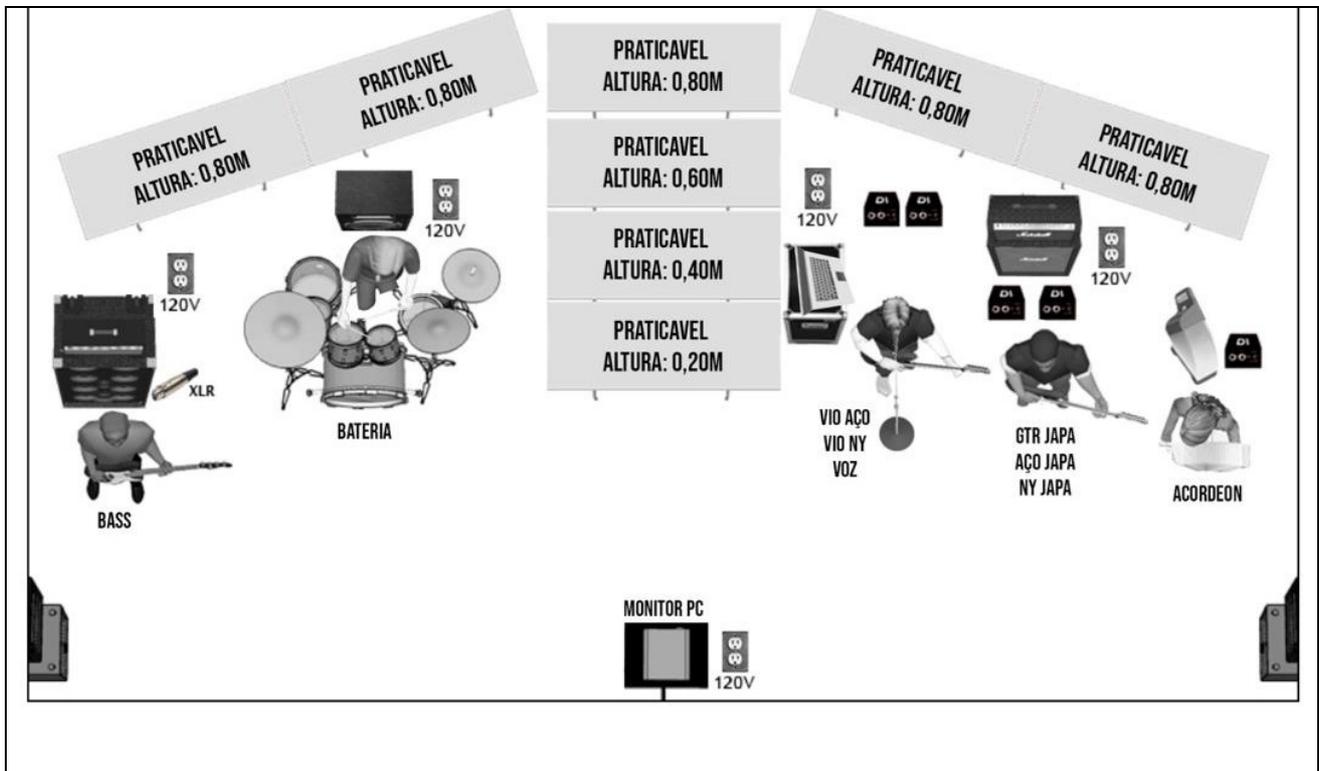
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**



## 9. ESPECIFICAÇÕES E MONTAGEM:

A empresa vencedora deverá montar o PALCO COMPLETO na Praça Cônego Joao Dias de Quadros Aranha, no centro de Cachoeira de Minas, um dia antes do evento. O som e iluminação deverão estar prontos para utilização até às 14:00hs no dia do evento.

Quarta-Feira, dia 01 de Junho de 2022: Som a partir das 14:00 horas e encerramento às 02:00 horas.

Quarta-Feira, dia 29 de Junho de 2022: Som a partir das 14:00 horas e encerramento às 02:00 horas.

A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe técnica no local para manutenção e funcionamento de todos os equipamentos quando solicitado pela comissão responsável pela realização do evento.

Fica a cargo da empresa contratada pelo **PALCO** a **regularização** do evento junto ao CREA/MG e ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais devendo apresentar a documentação pertinente aos responsáveis da administração municipal no prazo de 3 (três) dias antes da data de início do evento.

Todas as despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, despesas fiscais, tributárias e previdenciárias dos profissionais contratados, bem como a montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados nos ensaios e durante a realização dos shows deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado.

**Todos os equipamentos em estrutura metálica deverão ter registro no CREA, laudo fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**

**Todo equipamento utilizado deverá estar rigorosamente dentro dos padrões e qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos Órgãos fiscalizadores seja de qual esfera Federal, Estadual ou**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**Municipal. O palco que será utilizado deverá atender os normas específicas anti chamas para suas lonas e demais itens que se enquadre nesta norma, devendo ser apresentado o Laudo específico emitido pelo órgão fiscalizador responsável.**

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Maio de 2022.

Claudenir Guido Pereira  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 013/2020, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(cidade/data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório n.º 122/22, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(cidade/data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(cidade/data)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), das Leis Complementares n.º 123/2006 e suas alterações e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(cidade/data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a Elaboração da Minuta do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

**DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

**Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)**

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

Termo de Contrato n.º ---/22 para LOCAÇÃO DE PALCO E DEMAIS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADOR que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo XXXX, o(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 022/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 122/2022, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização das festividades do mês de Junho neste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO II e no formulário de proposta da licitação do Processo n.º 122/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 - As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial n.º 022/2022, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias úteis, após o recebimento, da respectiva Nota Fiscal/Relatório na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, atestada pela Secretaria responsável pela solicitação.

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

4.2 - O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Garantir o pleno funcionamento dos bens locados, fazendo a substituição dos mesmos se necessário, sem nenhum ônus para o Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

6.2 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com transporte, deslocamento, montagem e desmontagem, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

**6.3 - Fazer a instalação do palco, iluminação, sonorização e gerador com antecedência, estando prontos para utilização até as 14h00min do dia que antecede o evento, no local determinado pelo Setor responsável pela requisição, contado do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, documento este, emitido pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.**

6.4 – Realizar ajustes nos palcos, geradores, iluminação e sonorização, durante todos os dias do evento, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste;

6.5 - Apresentar obrigatoriamente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à montagem e instalação dos palcos, geradores, som e iluminação, emitida pelo Conselho Competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a dotação: **02.09.01.13.392.1301.2.035.339039-503**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENLIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto a prestação dos serviços desta licitação poderá ser aplicada ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1– Advertência;

9.1.2 – Multa de até 10% (Tinta Por Cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do serviço em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a instalação do palco.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, ---- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr(a). ----  
**PESSOA JURÍDICA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.